



ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, FASE DE LANCES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021/PP, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.

Às 14h00min (catorze) horas do dia 18 de Agosto de 2021, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Delta Holanda, 19, Centro, Iracema- CE reuniram-se a Pregoeira da Disputa **Sra. Karizia Luzia Costa Serpa Moraes** e sua respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 144/2021, de 01 de Abril de 2021, para a realização da Sessão Pública de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021/PP** que tem por OBJETO: Contratação de empresa para transporte de alunos da rede pública, conforme calendário escolar, nas quantidades descritas no ANEXO I do Edital. A Pregoeira iniciou a sessão, solicitando que o único licitante presente assinasse a lista de presença, participante do certame, sendo a empresa: **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI -CNPJ: 23.463.259/0001-74**, representada pelo seu proprietário o Sr. Jose Suassuna Sindeaux Neto – CPF: 009.128.313-24. Após análise das propostas de preço das empresas participantes, começando pela a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, a empresa credenciada apresentou proposta de acordo com o ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, ficando assim considerada **CLASSIFICADA**. A empresa **02- BELIRARDO FERREIRA SILVA-ME**, a empresa descredenciada apresentou proposta de acordo com o ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, ficando assim considerada **CLASSIFICADA**. A empresa **03- DIEGO PEREIRA DE ARAUJO -CNPJ: 27.568.465/0001-08**, no item 13, ao invés de colocar **897,8** na quantidade colocou **898** e no item 14, ao invés de colocar **492,8** na quantidade colocou **493**, tornando esses itens inválidos, a empresa credenciada apresentou proposta de acordo com o ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, ficando assim considerada **CLASSIFICADA**. A empresa **04-C V TOME SERVIÇOS-ME -CNPJ: 23.834.673/0001-42**, no item 13, ao invés de colocar **897,8** na quantidade colocou **987,6** tornando o item inválido, **informo** ainda que no item **03**, ao invés de colocar na especificação **6 passageiros** colocou **9 passageiros**, a empresa credenciada apresentou proposta de acordo com o ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, ficando assim considerada **CLASSIFICADA**. Na sequência começou a fase de lance com as empresas **CLASSIFICADAS**, sendo elas: **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI - CNPJ: 23.463.259/0001-74**, **03- DIEGO PEREIRA DE ARAUJO -CNPJ: 27.568.465/0001-08**, **04- C V TOME SERVIÇOS-ME -CNPJ: 23.834.673/0001-42**, começando com valor inicial no **ITEM 01** - a empresa **02- BELIRARDO FERREIRA SILVA-ME**, cotado no valor total de R\$ 5.433,12 (cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e doze centavos), a empresa **03- DIEGO PEREIRA DE ARAUJO**, cotado no valor total de R\$ 5.765,76 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), a empresa **04- C V TOME SERVIÇOS-ME**, cotado no valor total de R\$ 6.431,04 (seis mil quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos), a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, cotado no valor total de R\$ 6.763,68 (seis mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). Dando sequência a fase de lances a empresa 02 sem lance,

a empresa 03 sem lance, a empresa 04 sem lance, a empresa 01 sem lance. Ficando assim a empresa **02- BELIRARDO FERREIRA SILVA-ME**, declarada arrematante com seu valor inicial. Em seguida deu início a abertura do envelope de habilitação onde foi constatado que a empresa deixou de apresentar as exigências do Edital nos itens:**7.1.1.2 REGULARIDADE FISCAL**, alínea: h) Certidão Negativa do Departamento de Trânsito Nacional;**7.1.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, alíneas: d) Declaração de disponibilidade de veículo necessários à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro; **OBS: Não foi apresentada.** i) Relação de todos os automóveis que possivelmente serão utilizados no Transporte Escolar, contendo modelo, placa, fabricante e ano de fabricação (se houver), caso ainda for adquirir o veículo, a declaração deverá ser apresentada com as possíveis descrições do veículo que fará o itinerário; **OBS: Não foi apresentada.** j) Fotos do espaço físico da empresa; k) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei; **OBS: Não foi apresentada.** **OBS:** As declarações estão sem reconhecimento de firma, sendo assim estão em desacordo com o **Item 7.17**. Todas as Declarações a serem apresentadas de exigência deste Edital deverão conter firma reconhecida em Cartório de Notas competente, a ausência de tal reconhecimento, ocasionará a inabilitação da licitante. Ficando a empresa **02- BELIRARDO FERREIRA SILVA-ME**, **INABILITADA**. Em seguida foi aberto o envelope da segunda colocada a empresa **03- DIEGO PEREIRA DE ARAUJO**, onde foi constatado que a empresa deixou de apresentar as exigências do Edital nos itens:**7.1.1.2 REGULARIDADE FISCAL**, alínea i) Certificado de Registro no DETRAN –CE da licitante. **OBS: Não foi apresentada.** **7.1.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, alíneas: a) Declaração expressa sob as penas da Lei da empresa, de que os motoristas que farão o transporte escolar estão capacitados para tal; b) Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que a empresa se sujeita às condições do edital; c) Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que possui disponível veículo com os requisitos mínimos estabelecidos no objeto deste Edital; d) Declaração de disponibilidade de veículo necessários à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro; **OBS: Não foi apresentada.** g) Declaração de conhecimento ou ciência do (s) Itinerário (s), a qual tenha interesse; **OBS:** As declarações apresentadas estão sem reconhecimento de firma, sendo assim estão em desacordo com o **Item 7.17**. Todas as Declarações a serem apresentadas de exigência deste Edital deverão conter firma reconhecida em Cartório de Notas competente, a ausência de tal reconhecimento, ocasionará a inabilitação da licitante. **7.1.1.5 OUTROS DOCUMENTOS**, Alíneas: d) Declaração de que teve acesso aos documentos que instruem os autos; e) Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação; f) Declaração de que tem conhecimento de toda e qualquer legislação de trânsito, sobretudo os direitos, deveres e penalidades do condutor, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao CTB, ao Transporte Escolar e à Resolução nº 277/08 do CONTRAN; **OBS:** As declarações apresentadas estão sem reconhecimento de firma, sendo assim estão em




desacordo com o **Item 7.17**. Todas as Declarações a serem apresentadas de exigência deste Edital deverão conter firma reconhecida em Cartório de Notas competente, a ausência de tal reconhecimento, ocasionará a inabilitação da licitante. Ficando a empresa **03- DIEGO PEREIRA DE ARAUJO, INABILITADA**. Em seguida foi aberto o envelope da terceira colocada a empresa **04- C V TOME SERVIÇOS-ME**, onde foi constatado que a empresa deixou de apresentar as exigências do Edital nos itens: **7.1.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, alíneas: d) Declaração de disponibilidade de veículo necessários à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro; **OBS: Não foi apresentada. OBS: As declarações apresentadas estão sem reconhecimento de firma, sendo assim estão em desacordo com o Item 7.17**. Todas as Declarações a serem apresentadas de exigência deste Edital deverão conter firma reconhecida em Cartório de Notas competente, a ausência de tal reconhecimento, ocasionará a inabilitação da licitante. Ficando a empresa **04- C V TOME SERVIÇOS-ME, INABILITADA**. Em seguida foi aberto o envelope da quarta colocada a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, onde a mesma apresentou todas as exigências do edital, ficando assim **HABILITADA** e vencedora do **Item 01** com seu valor inicial. Dando sequência ao **Item 02** com a única empresa habilitada no certame a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, cotado no valor total de R\$ 7.032,08 (sete mil e trinta e dois reais e oito centavos). Após negociação a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** declarada vencedora com seu valor inicial. **ITEM 03** - a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** -, cotado no valor total de R\$ 7.032,08 (sete mil e trinta e dois reais e oito centavos). Após negociação a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** declarada vencedora com seu valor inicial. **ITEM 04**-a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, cotado no valor total de R\$ 5.690,78 (cinco mil seiscentos e noventa reais e setenta e oito centavos). Após negociação a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** declarada vencedora com seu valor inicial. **ITEM 05** - a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, cotado no valor total de R\$ 1.968,12 (mil novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos). Após negociação a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** declarada vencedora com seu valor inicial. **ITEM 06** - a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, cotado no valor total de R\$ 4.870,80 (quatro mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos). Após negociação a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** declarada vencedora com seu valor inicial. **ITEM 07** - a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, cotado no valor total de R\$ 4.241,16 (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). Após negociação a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** declarada vencedora com seu valor inicial. **ITEM 08** - a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, cotado no valor total de R\$ 2.189,88 (dois mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Após negociação a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** declarada vencedora com seu valor inicial. **ITEM 09**, a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** , cotado no valor total de R\$ 2.189,88 (dois mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Após negociação a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim empresa **01-J. S. SINDEAUX**





NETO EIRELI declarada vencedora com seu valor inicial. **ITEM 10-** a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, cotado no valor total de R\$ 2.882,88 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Após negociação a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** declarada vencedora com seu valor inicial. **ITEM 11** - a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, cotado no valor total de R\$ 5.311,42 (cinco mil trezentos e onze reais e quarenta e dois centavos). Após negociação a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** declarada vencedora com seu valor inicial. **ITEM 12** - a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, cotado no valor total de R\$ 7.143,84 (sete mil cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Após negociação a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** declarada vencedora com seu valor inicial. **ITEM 13** - a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, cotado no valor total de R\$ 3.030,72 (três mil e trinta reais e setenta e dois centavos). Após negociação a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** declarada vencedora com seu valor inicial. **ITEM 15** - a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, cotado no valor total de R\$ 10.533,60 (dez mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Após negociação a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** declarada vencedora com seu valor inicial. **ITEM 16** -a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, cotado no valor total de R\$ 5.959,80 (cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Após negociação a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** declarada vencedora com seu valor inicial. **ITEM 17** - a empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI**, cotado no valor total de R\$ 1.207,80 (mil duzentos e sete reais e oitenta centavos). Após negociação a empresa 01 não ofertou lance, ficando assim empresa **01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI** declarada vencedora com seu valor inicial. Ao término da fase de lance a pregoeira perguntou se o licitante presente tinha algum questionamento a fazer sobre o resultado da sessão, tendo o mesmo abdicado dos seus direitos conforme termo de renúncia em anexo. Em seguida concordando com o resultado final da sessão sem reclamações. A pregoeira solicitou que fosse encerrada a presente ata que após lida, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante presente.


Karizia Luzia Costa Serpa Moraes
Pregoeira


Camilo Carvalho Albino
Membro Titular



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes
Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes
1º Secretário

LICITANTES:

01-J. S. SINDEAUX NETO EIRELI -CNPJ: 23.463.259/0001-74

Representante Legal: Jose Suassuna Sindeaux Neto - CPF: 009.128.313-24

Jose Suassuna Sindeaux Neto
Assinatura

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

